



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 366 DE 12 DE ABRIL DE 1966

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar o vencimento do motorista do caminhão ao de Operador de Máquinas, na base de Cr\$ 90.000,- ( NOVENTA MIL CRUZEIROS), a partir de fevereiro do corrente.

Art. 2º - Para atender as despesas de trata o artigo 1º desta Lei, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 220.000,- do saldo do fundo Rodoviário Nacional do exercício de 1.965.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições encontráριο.

Amambai, 12 de abril de 1 966

  
Alcyr Serejo Manvailer

Prefeito